

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 102, de 18 de maio de 2007, torna público a abertura de inscrição para o Concurso Público destinado ao provimento de cargo efetivo de Analista Ambiental e Assistente Técnico, criados pela Lei Estadual nº 3.510, de 22 de maio de 2010, que integra o quadro de pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, nos termos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que será realizado através da **Cetro Concursos Públicos Consultoria e Administração**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, conforme especificações e condições descritas neste Edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 94 vagas para os cargos efetivos, sendo 64 para o cargo de Analista Ambiental e 30 para o cargo de Assistente Técnico, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do certame.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

1.2. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM pertencerão ao Regime Estatutário, obedecendo à legislação pertinente, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

12.1. Ao ingressar no Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, o servidor cumprirá estágio probatório nos termos da legislação vigente.

1.2.1.1. Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, serão lotados no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, devendo ter exercício onde for designado pelo Instituto. Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para deslocar-se aos demais municípios do Estado do Amazonas e dos outros Estados da Federação.

1.2.2. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. Assistente Técnico: o nível do cargo, o valor da taxa de inscrição, o código do cargo, o cargo, o número de vagas, as vagas para pessoas com deficiência, a remuneração, a jornada de trabalho semanal e os requisitos mínimos exigidos (a serem comprovados no ato da posse) são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.5. Analista Ambiental: o nível do cargo, o valor da taxa de inscrição, o cargo, o código da área de formação, a área de formação, o número de vagas, as vagas para pessoas com deficiência, a remuneração, a jornada de trabalho semanal e os requisitos mínimos exigidos (a serem comprovados no ato da posse) são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

T A B E L A I

NÍVEL MÉDIO – VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$40,00						
Código do Cargo	Cargo	Vagas	Vagas Pessoa com Deficiência *	Remuneração (R\$)	Jornada de Trabalho Semanal (H)	Requisitos Mínimos Exigidos
101	Assistente Técnico	30	2	1.350,19	40	Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente. Conhecimento básico de informática
NÍVEL SUPERIOR – VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$60,00						
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL						
Código da Área de Formação	Área de Formação	Vagas	Vagas Pessoa com Deficiência *	Remuneração (R\$)	Jornada de Trabalho Semanal (H)	Requisitos Mínimos Exigidos
201	Biologia	6	1	5.143,59	40	Bacharel em biologia com Registro Profissional no Conselho competente
202	Engenharia de Pesca	5	1	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Engenharia de Pesca com Registro Profissional no Conselho competente
203	Engenharia Florestal	7	1	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Engenharia Florestal com Registro Profissional no Conselho competente
204	Engenharia Ambiental	3	0	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental com Registro Profissional no Conselho competente

205	Engenharia Civil	3	0	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Engenharia Civil com Registro Profissional no Conselho competente
206	Engenharia Agrônômica	5	1	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Engenharia de Agronomia com Registro Profissional no Conselho competente
207	Engenharia Elétrica	1	0	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica com Registro Profissional no Conselho Competente
208	Geografia	3	0	5.143,59	40	Bacharel em Geografia com Registro Profissional no Conselho competente
209	Geologia	7	1	5.143,59	40	Bacharel em Geologia com Registro Profissional no Conselho competente
210	Engenharia de Minas	1	0	5.143,59	40	Curso Superior Completo Engenharia de Minas com Registro Profissional no Conselho competente
211	Administração	2	0	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Administração com Registro Profissional no Conselho competente e com pós graduação na área ambiental
212	Química	4	0	5.143,59	40	Bacharel em Química com Registro Profissional no Conselho competente
213	Sociologia	2	0	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Sociologia com Registro Profissional no Conselho Competente
214	Advocacia	4	1	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Direito com Registro Profissional no Conselho Competente
215	Zootecnia	3	0	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Zootecnia com Registro Profissional no Conselho Competente
216	Medicina Veterinária	5	1	R\$5.143,59	40	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária com Registro Profissional no Conselho Competente
217	Arqueologia	1	0	5.143,59	40	Curso Superior em área específica, devidamente registrado por estabelecimento oficial ou reconhecido oficialmente, com mestrado em arqueologia.
218	Bioquímica	1	0	5.143,59	40	Curso Superior Completo em Bioquímica com Registro Profissional no Conselho Competente
219	Contabilidade	1	0	5.143,59	40	Bacharel em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Competente.

* Reserva de vagas para PCD (pessoa com deficiência).

II – DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO/ÁREA DE FORMAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para a nomeação são os especificados a seguir.

2.1.1. Cumprir na íntegra as determinações previstas no presente Edital de Abertura do Concurso Público.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.3.1. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 12, da Constituição Federal.

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

2.1.5. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar.

2.1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Artigo 5º, Inciso VI, da Lei Estadual nº 1.762/86.

2.1.8. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, quando da nomeação, conforme especificado no Capítulo I, Das Disposições Preliminares, deste Edital.

2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências deste Capítulo, por ocasião da posse.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.

- 3.1.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico da Cetrol Concursos (www.cetroconcursos.org.br), no período de **05 a 29 de setembro de 2014, das 10h de 05 de setembro de 2014 até 23h59 de 29 de setembro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2. O candidato que desejar efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, com vencimento para o dia **30 de setembro de 2014**.
- 3.2.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Cetrol Concursos (www.cetroconcursos.org.br), até às 15h do dia **30 de setembro de 2014**.
- 3.2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de nível médio e R\$60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível superior.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou fora do período estabelecido neste Capítulo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial de taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006.
- 3.4.1. Os pedidos de isenção serão recebidos no período de **08 e 09 de setembro de 2014**, no ato da inscrição, através do site da Cetrol Concursos, conforme estabelecido no Capítulo IV.
- 3.4.2. Após o período de **08 e 09 de setembro de 2014**, de que trata o item 3.4.1., todas as solicitações de isenção serão indeferidas.
- 3.5. Não serão aceitos pedidos de isenção que estejam em desacordo com o procedimento e/ou prazo estabelecido no item anterior e no Capítulo IV, já referido.
- 3.6. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso.
- 3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo/área de formação sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o código preenchido.
- 3.7.1. Não será facultado ao candidato inscrever-se para mais de um cargo.
- 3.8. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente os códigos preenchidos.
- 3.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será realizada por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação do candidato.
- 3.10. As informações prestadas na inscrição e na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Cetrol Concursos o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher com dados incorretos ou inverídicos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.11. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. O candidato que não se enquadra como pessoa com deficiência e que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato de inscrição. Ao fazê-lo, deverá ainda imprimir e encaminhar o Formulário de Condição Especial, juntamente com justificativa em laudo médico, até o encerramento das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Cetrol Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos/REF. IPAAM – CONDIÇÃO ESPECIAL, localizado à Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo/SP, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 3.12.1. Após este período, a solicitação será indeferida.
- 3.13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 3.13.1. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.13.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” do item 7.6. deste Edital para acessar e permanecer no local designado.
- 3.13.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade do pedido com as possibilidades e estrutura do local de realização das provas.
- 3.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.15. A partir do dia **08 de outubro de 2014**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Cetrol Concursos, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram processados e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Cetrol Concursos (11) 3146-2777, para verificar o ocorrido, no horário das 7h às 19 horas, exceto domingos e feriados.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Após o terceiro dia da publicação do Edital, os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, poderão realizar, no período de **08 e 09 de setembro de 2014**, seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que perfaçam renda mensal de até três salários mínimos e aqueles que se encontrem desempregados de acordo com a Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006.
- 4.1.2. Para ter direito a isenção o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no site da Cetrol Concursos (www.cetroconcursos.org.br) e encaminhar a documentação comprobatória, conforme segue:
- a) Para candidatos empregados que percebam até 3 salários mínimos, a comprovação será efetuada através de cópia autenticada do contracheque ou documento similar;
- b) Para candidatos trabalhadores ambulante de trabalhadores ambulantes, prestadores de serviço e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos, cópia autenticada da declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe;
- c) Para candidatos que se encontram desempregados, com cópia autenticada da carteira de trabalho – páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco ou declaração pessoal da situação.
- 4.1.2. Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição que ficará disponível no endereço eletrônico da Cetrol Concursos (www.cetroconcursos.org.br), nos dias **08 e 09 de setembro**, anexar a documentação comprobatória e encaminhar, via SEDEX, ou Aviso de Recebimento (AR) à Cetrol Concursos Públicos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando no envelope “**IPAAM – Edital nº 01/2014, Ref. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**”, no seguinte endereço Av. Paulista, nº 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 01311-300.
- 4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher o requerimento disponível no site da Cetrol Concursos (www.cetroconcursos.org.br);

- b) não observar o período para a solicitação de isenção.
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos no item 4.1.2. deste edital;
- 4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico, através de postagem via Correios ou por procuração.
- 4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a Cetrol Concursos divulgará no endereço eletrônico (www.cetroconcursos.org.br), na data provável de **17 de setembro de 2014**, mediante acesso com login e senha na área restrita do candidato, os deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.5. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.
- 4.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida, poderá interpor recurso no período entre **18 e 19 de setembro de 2014**, através do site da Cetrol Concursos (www.cetroconcursos.org.br).
- 4.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a Cetrol Concursos divulgará no endereço eletrônico (www.cetroconcursos.org.br), na data provável de **29 de setembro de 2014**, mediante acesso com login e senha na área restrita do candidato, o resultado dos recursos referentes aos indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.8. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário entre os dias **29 e 30 de setembro de 2014**, realizando pagamento até o dia **30 de setembro de 2014**.
- 4.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Capítulo III deste Edital, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.10. A Cetrol Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo/área de formação sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 5.2. Os candidatos enquadrados legalmente na condição de pessoa com deficiência serão avaliados por comissão específica, no que concerne à compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições do cargo/área de formação, sem restrições.
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 5.4. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 5.5. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, ao término das inscrições, serão relacionados pela Cetrol Concursos que procederá análise, enquadramento legal e verificação de compatibilidade com o cargo/área de formação almejado.
- 5.6. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ao candidato inscrito como pessoa com deficiência habilitado, será reservado, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas no prazo de validade do Concurso Público.
- 5.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.7. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme disposto nos capítulos VIII e IX do presente Edital.
- 5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar no ato de inscrição a sua deficiência.
- 5.9. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio de leitor ou auxílio na transcrição da prova).
- 5.10. Durante o período das inscrições, qual seja, de **05 a 29 de setembro de 2014**, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), sob pena de indeferimento da sua condição de pessoa com deficiência, à Cetrol Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – CEP 01311-300 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: IPAAM – Edital 01/2014, Ref. LAUDO MÉDICO”, os documentos especificados a seguir:
- 5.10.1. Cópia do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive, para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando ainda o nome do candidato, o número do documento de identidade (RG), a opção de cargo/área de formação e código do cargo.
- a) são condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de leitor, solicitação de auxílio na transcrição da prova, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial, tempo adicional.
- b) o candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, **29 de setembro de 2014**, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- c) a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora para os candidatos nesta situação.
- 5.10.2. A indicação da condição especial e os recursos necessários para a realização da prova, quando for o caso, bem como o nome completo do candidato, o cargo/área de formação pretendido e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo.
- 5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.12. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Cetrol Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

5.13. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.14. As vagas a serem criadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.15. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, de acordo com o cargo/área de formação escolhido.

5.16. Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.17. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, se habilitados, antes de tomarem posse do cargo/área de formação, serão submetidos à junta médica do Governo do Estado. A compatibilidade entre as atribuições do cargo/área de formação e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, por equipe multiprofissional, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

5.18. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas considerada sua classificação geral por cargo/área de formação.

5.19. Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.20. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo/área de formação pretendido.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA DE FORMAÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO (ANEXO II)	Nº DE ITENS
ANALISTA AMBIENTAL (todas as áreas de formação)	Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Matemática	10
		Legislação	06
		Fundamentos de Ciências do Ambiente Legislação Ambiental	30 35
	Discursiva	Fundamentos de Ciências do Ambiente	1
	Discursiva	Legislação Ambiental	1
	TÍTULOS	--	--

NÍVEL MÉDIO			
CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO (ANEXO II)	Nº DE ITENS
ASSISTENTE TÉCNICO	Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Informática Básica Legislação	25 10 10 05

6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, terão uma única resposta correta e versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no ANEXO II deste Edital e será avaliada conforme os critérios estabelecidos nos Capítulos VIII deste Edital.

6.2.1. A Prova Discursiva, para os cargos de Analista Ambiental, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme os critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

6.3. A Avaliação de Títulos, para os cargos de Analista Ambiental, será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo X, deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas serão realizadas na cidade de Manaus/AM, na data provável de **19 de outubro de 2014**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – D.O.E. e através da Internet no endereço eletrônico da Cetrol Concursos (www.cetroconcursos.org.br), observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1., deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.3.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.4. Os eventuais erros de digitação de número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. poderão ser corrigidos somente pelo site (www.cetroconcursos.org.br).

7.4.1. Em caso de eventuais erros de nome ou CPF, o candidato deverá encaminhar e-mail solicitando a correção para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato (sac@cetroconcursos.org.br), anexando seus documentos de identificação digitalizados.

7.4.2. Caso haja inexistência em informação relativa à inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato da Cetrol Concursos, antes da realização das provas, pelo telefone (11) 3146-2777, no horário das 7h às 19h (horário oficial de Brasília/DF), exceto domingos e feriados.

7.4.3. Se o erro constatado for motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

7.5. Depois de efetuada a inscrição, não será aceita a alteração de cargo/área de formação.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **60 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Cetpro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8. será realizada de forma condicional e será confirmada pela Cetpro Concursos, na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa etc).

7.8.3.2. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, tablets, ipod®, pendrive, smartphones, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player, relógio digital, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.8.3.3. Os candidatos que estiverem portando equipamento eletrônico, como os indicados no item anterior deverão desligá-lo, permanecendo nesta condição até a sua saída do local de realização das provas, sendo que a Cetpro Concursos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.8.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, mesmo acondicionado em embalagem cedida para a guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.3.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.9. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

7.10. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.10.1. Na situação descrita no item 7.10., se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

7.10.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Cetpro Concursos acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.11.1. A partir do momento que o candidato entra na sala de provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta, conforme item

7.11., sob risco de exclusão do certame.

7.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.12.1. O descumprimento das instruções contidas neste capítulo implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.13. A Cetpro Concursos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.14. Quanto às Provas:

- 7.14.1. Para a realização das provas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 7.14.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.14.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.14.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas, cedida para a execução da prova.
- 7.14.3. A totalidade das Provas terá a duração de **4h (quatro horas)** para o cargo de Assistente Técnico e para o cargo de Analista Ambiental, terá duração total de **5h (cinco horas)**, constando a das Provas Objetivas e Discursivas.
- 7.14.4. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2h (duas horas)**, do início da prova.
- 7.14.5. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.15. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.15.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 7.15.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea "b", deste Capítulo.
- 7.15.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.15.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 7.14.4.
- 7.15.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras.
- 7.15.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, tablets, ipod®, pendrive, smartphones, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player, relógio digital, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares.
- 7.15.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 7.15.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
- 7.15.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 7.15.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 7.15.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
- 7.15.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas.
- 7.15.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.16. A Cetpro Concursos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, solicitará aos referidos candidatos, quando da aplicação das provas, que registrem na folha de respostas personalizada a sua assinatura em campo específico por quatro vezes.
- 7.17. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.18. A Cetpro Concursos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.19. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 7.19.1. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu Caderno de Questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo.
- 7.20. Os gabaritos da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), em data a ser comunicada no dia da realização das provas.
- 7.21. Sob nenhuma hipótese será concedida prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas para o candidato que se afastar da sala de provas, ainda que acompanhado pelo fiscal.
- 7.22. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.22.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.22.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova.
- 7.23. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.24. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 7.24.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 7.25. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.24. e seu subitem deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Para fins de cálculo da nota, considerar-se-á duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e não zerar em nenhum conteúdo.
- 8.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do concurso.

IX - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

9.1. A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.

9.2. A Prova Discursiva deverá ser prestada por todos os candidatos do cargo de Analista Ambiental do Concurso Público, independentemente da nota atribuída na Prova Objetiva.

9.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva e que estejam classificados até a ordem que corresponda ao quádruplo do número de vagas estabelecido para a área de formação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, observados os itens 8.4. e 8.5. deste Edital.

9.2.2. No caso de ocorrência de empate, na última posição, serão avaliadas as Provas Discursivas de todos os candidatos inclusos nesta situação.

9.3. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa (4 pontos), a coesão e a coerência (3 pontos) e o domínio técnico do assunto abordado (8 pontos) para cada questão, que valerá 15 (quinze) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos. A pontuação mínima estabelecida para que o candidato seja habilitado é de 15 (quinze) pontos, desde que o candidato não deixe em branco uma das duas questões que comporão a Prova Discursiva.

9.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida conforme disposto no item 9.3 deste Edital, não será habilitado na Prova Discursiva e será excluído do Concurso Público.

9.5. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.6. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva nos seguintes casos:

- a) fugir à proposta apresentada;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
- f) estiver totalmente em branco;
- g) apresentar letra ilegível;
- h) apresentar palavras de baixo calão ou trechos ofensivos, dirigidos ou não à Banca Examinadora;
- i) apresentar cópia parcial ou total dos textos motivadores.

9.6.1. O candidato que não respeitar o limite mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) linhas para cada questão será penalizado em sua pontuação.

9.7. As Folhas para Rascunho, no caderno de provas, são de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

9.8. Caberá recurso em conformidade com o Capítulo XI deste Edital, sendo que, estará disponível para o candidato a vista de provas no site da Cetro Concursos, mediante acesso com login e senha, durante o prazo recursal.

X – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU FUNCIONAL PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL

10.1. Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos do cargo de Analista Ambiental, habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas.

10.2. O Edital de Convocação para entrega de documentos de Títulos está previsto para ser publicado em **28 de novembro de 2014**.

10.2.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** nas datas previstas de **01 e 02 de dezembro de 2014**. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documento, sob qualquer hipótese.

10.2.2. A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os documentos de Títulos deverão ser encaminhados, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – CEP: 01311-300 – São Paulo/SP, e devem estar acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa:

- o nome do Concurso Público: **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM – EDITAL Nº 01/2014 – TÍTULOS;**
- o nome completo do candidato;
- o cargo para o qual está concorrendo,
- o número de inscrição do candidato.

TODOS os documentos referentes aos Títulos devem ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III DESTE EDITAL.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por instituição oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar, em cópia reprográfica autenticada. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e necessitam conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1.1. Os documentos dos itens 10.4. e 10.4.1., deste Capítulo, serão aceitos somente em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA** e não serão aceitos em seu original.

10.4.1.2. Os títulos representados pelos documentos referidos nos itens 10.4. e 10.4.1., deste Capítulo, que não forem apresentados com o respectivo histórico escolar, **NÃO SERÃO PONTUADOS**.

10.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).

10.4.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.5. Para Comprovação de Experiência Profissional ou Funcional serão aceitos registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declarações, Certidões, Atestados, Nomeações em Publicações Oficiais, devendo indicar as atribuições do cargo/emprego exercido e o tempo de permanência na atividade.

10.5.1. Não serão computados como Experiência Profissional ou Funcional o tempo de estágio, monitoria ou bolsa de estudo.

10.6. Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições posteriores ao período determinado no Edital de Convocação, bem como, Títulos que não constem na tabela abaixo, apresentada neste Capítulo.

10.6.1. As experiências poderão ser cumulativas, desde que não compreendam o mesmo vínculo jurídico;

10.6.2. A Experiência Profissional ou Funcional será aferida observando os seguintes limites:

a) na área ambiental: 1,0 (um) pontos por semestre até o máximo de 5,0 (cinco) semestres;

b) na área de formação: 1,0 (um) ponto por semestre até o limite de 5,0 (cinco) semestres;

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **20,0 (vinte) pontos**.

10.8.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.9. Os Títulos constantes na tabela a seguir, não serão cumulativos, será admitido apenas um para cada título dos itens “a, b e c” da tabela:

TABELA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS/ÁREA DE FORMAÇÃO DE ANALISTA AMBIENTAL

TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado na área de formação ou em área afim, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área de formação ou em área afim, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	
c) Especialização Lato Sensu na área de formação ou em área afim, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	2,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.
d) Experiência profissional <u>na área ambiental</u> : com 1,0 (um) ponto por semestre até o máximo de 5,0 (cinco) semestres e <u>na área de formação</u> : 1,0 (um) ponto por semestre até o limite de 5,0 (cinco) semestres.	10,0	Contrato de trabalho ou ato administrativo.

* O Certificado cuja carga horária não estiver especificada será desconsiderado.

10.10. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório.

10.11. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo Público, como requisito mínimo, não será(ão) computado(s) como título.

10.12. Todos os documentos apresentados **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO EM HIPÓTESE ALGUMA**, por isso, a importância de serem entregues em cópia reprográfica autenticada e não em seu original.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, quanto à divulgação dos gabaritos, quanto ao Resultado Provisório das Provas Objetivas e Discursivas (quando houver) e quanto à Avaliação dos Títulos (quando houver).

11.1.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

11.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir:

11.2.1. Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;

11.2.2. Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas e Discursivas;

11.2.3. Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas;

11.2.4. Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, contendo seu questionamento.

11.4.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2. e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc), fac-símile, telex, pessoalmente ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.1.1..

11.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 11.7.1., acima.

11.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

11.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.8.2. Fora do prazo estabelecido;

11.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;

11.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

11.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, Discursivas (quando houver) e Avaliação de Títulos (quando houver).

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo/área de formação.

12.2.1. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos que se declararam no ato da inscrição como pessoa com deficiência, e uma relação apenas dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.

12.3. O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – D.O.E. e divulgado na Internet no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da Classificação Final/ Homologação, bem como no endereço eletrônico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM (www.ipaam.am.gov.br).

12.3.1. O resultado do concurso estará disponível para consulta no site da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) e caberá recurso nos termos do Capítulo XI – DOS RECURSOS, deste Edital.

12.4. A lista de Classificação Final/ Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas – D.O.E..

12.4.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – D.O.E. apenas os resultados dos candidatos aprovados no concurso.

12.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.5.1. Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Legislação Ambiental (quando houver);

12.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Fundamentos de Ciências do Ambiente (quando houver);

12.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

12.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de Legislação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Amazonas;

12.5.6. Obtiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;

12.5.7. Obtiver maior número de pontos na prova de Informática Básica (quando houver);

12.5.8. Obtiver maior número de pontos na prova Discursiva (quando houver);

12.5.9. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

12.6. A aprovação no presente Concurso Público não gera ao candidato aprovado o direito a nomeação daqueles que se classificarem além do número de vagas estipuladas na TABELA I, ficando reservado ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM o direito de aproveitamento desses conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

12.6.1. Da mesma forma, a aprovação acima aludida não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho, esta será no interesse da Administração.

XIII – DA NOMEAÇÃO

13.1. As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM respeitando-se, rigorosamente, a ordem de Classificação Final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

13.1.1. A aprovação e a Classificação Final geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

13.1.2. O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

13.2.1. A convocação de que trata o item anterior poderá ser realizada através de telegrama, e o candidato deverá apresentar-se ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM na data e horário estabelecidos por este, sendo de inteira responsabilidade do candidato classificado, manter o endereço para contato atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do IPAAM.

13.3. Além das disposições constantes no Capítulo II – Dos Requisitos Exigidos para Investidura no Cargo deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando da posse no cargo:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional que avaliará sua capacidade física e mental, de caráter eliminatório.

b) providenciar, a cargo do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela junta medica estadual;

c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a posse;

13.4. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) cadastro de pessoa física – CPF;

c) cédula de identidade – RG ou RNE;

d) título de eleitor;

e) certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);

i) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova nomeação em cargo ou emprego público;

j) comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo);

k) comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

l) atestado de antecedentes criminais na jurisdição do Estado em questão;

m) declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;

n) 03 (três) fotos 3X4 recentes, com fundo branco;

o) conta bancária do Banco Bradesco (nº da agência e conta);

p) comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

q) atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;

r) certidão negativa (civil e criminal), das justiças estadual, federal e militar;

s) laudo médico fornecido pela junta médica do Estado, comprovando estar apto ao ingresso ao Serviço Público;

t) atestado de sanidade físico e mental;

13.4.1. Caso haja necessidade, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM poderá solicitar outros documentos complementares.

13.4.2. Não serão aceitos, no ato da posse, somente protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

13.4.2.1. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.5. A convocação mencionada no subitem 13.2.1., deste Capítulo, ocorrerá por meio de telegrama, de publicação no diário oficial do estado e em jornal de grande circulação;

13.5.1. O não comparecimento, no prazo estabelecido, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM através de telegrama, de publicação no diário oficial do estado e em jornal de grande circulação, implicando a convocação e nomeação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

13.6. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse no cargo e não possuir os requisitos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação, inclusive no que se refere ao disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Cetro Concursos até a publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – D.O.E. e no site da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

14.2. As convocações obedecerão a ordem crescente de classificação, cargo/área de formação.

14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências.

14.4. Caberá ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

14.5. Os itens deste Edital, inclusive as datas previstas, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), ou, ainda, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para a manifestação de interesse na nomeação, caso não seja localizado.

14.7. O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.7.1. Endereço não atualizado;

14.7.2. Endereço de difícil acesso;

14.7.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14.7.4. Correspondência recebida por terceiros;

14.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação correrão a expensas do próprio candidato.

14.9. O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e a Cetro Concursos se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.10. O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e a Cetro Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.11. Será considerada, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e pela Cetro Concursos, no que tange à realização deste Concurso Público.

14.13. O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público e a própria publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.14. Todas as datas mencionadas no Cronograma do Anexo III são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados no presente edital.

Manaus, 04 de setembro de 2014.

Antonio Ademir Stroski
Diretor Presidente

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO – ANALISTA AMBIENTAL

1. Diploma de Graduação em área específica, devidamente registrado e expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido oficialmente; 2. Registro no Conselho Profissional específico. Trabalho profissional qualificado que consiste na execução do Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas estaduais de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado.

1. Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; 2. Realizar monitoramento ambiental; 3. Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; 4. Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e 5. Estimulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental 6. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

NÍVEL MÉDIO

CARGO – ASSISTENTE TÉCNICO

1. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente; 2. Conhecimento básico em informática. Trabalho que consiste no apoio e/ou suporte no desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos, inerentes a sua área de formação.

1. Preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; 2. Dar apoio técnico na realização das atividades fim do órgão; 3. Redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; 4. Prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Semântica. 3. Sintaxe. 4. Classes das palavras. 5. Pronomes: emprego e colocação. 6. Verbos: conjugação e vozes. 7. Flexão nominal. 8. Flexão verbal. 9. Concordância nominal. 10. Concordância verbal. 11. Regência nominal. 12. Regência verbal. 13. Emprego da crase. 14. Acentuação gráfica. 15. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, fracionários e decimais. 2. Funções e equações lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; polinômios e equações. 3. Probabilidade e análise combinatória. 4. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. 5. Porcentagem. 6. Juros. 7. Progressões. 8. Probabilidade: contagem, permutações, arranjos e combinações; probabilidade e eventos independentes. 9. Sistema de medidas legais. 10. Raciocínio Lógico. 11. Sistema monetário brasileiro. 12. Potência.

LEGISLAÇÃO

1. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas (Lei nº 1.762/1986 e alterações). 2. Lei Delegada nº 102/2007.

FUNDAMENTOS DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE:

Conceitos de Gestão Ambiental e desenvolvimento sustentável;

Instrumentos de Gestão Ambiental;

Protocolo de Kyoto;

Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento – Rio92; Fundamentos de Controle Ambiental; (Monitoramento e padrões de qualidade da água, ar e solo)

Poluição do solo, água e ar; (Métodos de Controle da Poluição);

Resíduos sólidos, emissões atmosféricas e efluentes; (Métodos de tratamento e disposição de resíduos sólidos e efluentes);

Aspectos e Impactos Ambientais;

Saneamento ambiental;

Gestão de Unidades de Conservação;

Corredores Ecológicos e Código Florestal;

Conceito de Gestão Territorial;

Uso e ocupação do solo;

Fundamentos de Educação Ambiental;

Fundamentos de Economia Ambiental;

Fundamentos de Gerenciamento de Riscos Ambientais;

Fundamentos de Auditoria Ambiental;

Fundamentos de Geoprocessamento;

Conceito de ecologia: ecologia de ecossistemas, cadeia alimentar, fluxo de energia e nutrientes, ciclos biogeoquímicos, ciclo hidrológico;

Conceito de espécie, população e comunidades, sucessão ecológica.

Conhecimentos básicos dos Sistemas agrícolas no Amazonas;

Classificação dos agrotóxicos;

Ecossistemas do bioma amazônico;

Regiões fitogeográficas da Amazônia;

Biologia da conservação;

Fragmentação Florestal;
Base conceitual de manejo florestal;
Base conceitual de Manejo de Recursos Pesqueiros na Amazônia;
Conceito de Bacias Hidrográficas;
Ecologia Humana (saúde populações tradicionais e indígenas; dinâmica das doenças tropicais); Principais Programas de Infraestrutura no Amazonas;
Manejo dos recursos minerais;

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL:

Política Estadual do Meio Ambiente: objetivos e instrumentos;
Órgãos responsáveis pela formulação e execução da Política Estadual do Meio Ambiente:
Conselho Estadual do Meio Ambiente (Lei nº 2.985, de 18/10/2005, que regulamenta o artigo 220, §1º e §2º da Constituição Estadual);
Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
Estudos Prévios de Impacto Ambiental – E.I.A e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA: conceito, importância e objetivos;
Legislação sobre Fauna, Flora, Pesca, Mineração, Ar, Recursos Hídricos, Mudanças Climáticas.

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

LEI Nº 5.197, de 3/01/1967 - Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.
LEI Nº 6.902, de 27/04/81 – Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.
LEI Nº 6.938, de 31/08/81 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
LEI Nº 7.173, de 14/12/1983 - Dispõe sobre o estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos;
LEI Nº 7643 de 18/12/1987 – Proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras.
Constituição Federal de 1988 – art. 225.
LEI Nº 7.802, de 11/07/1989 - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
LEI Nº 9.433, de 08/01/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
LEI Nº 9.605 de 12/02/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
LEI Nº 9.795, de 27/04/1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
LEI Nº 9.985 de 18/07/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
LEI Nº 11.284, de 02/03/2006 - Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.
LEI Nº 11.445, de 05/01/2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
LEI Nº 11.958, de 26/06/2009 - Altera as Leis nos 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003; dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Presidência da República; e dá outras providências.
LEI Nº 11.959, de 29/06/2009 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivo do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.
LEI Nº 12.305, de 12/08/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.
Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981
LEI Nº 12.651, de 25/05/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

DECRETOS FEDERAIS:

Decreto Legislativo nº 3, de 13/02/1948 – Aprova a Convenção para a Proteção Da Flora, Da Fauna e Das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América de 1940.
Decreto nº 58.054, de 23/03/1966 – Promulga a Convenção para a Proteção Da Flora, Da Fauna e Das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América.
Decreto nº 221, de 28/02/1967 - Dispõe sobre a Proteção e Estímulos à Pesca, e dá outras providências.
Decreto nº 76.623, de 17/11/1975 – Convenção CITES
Decreto nº 86.176, 06/07/1981 - Regulamenta a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico e dá outras providências.
Decreto nº 89.336, de 31/01/1984 - Dispõe sobre as Reservas Econômicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico, e dá outras providências.
Decreto nº 98.830, de 15/01/1990 – Coleta de dados científicos e material Biológico por estrangeiros no Brasil.
Decreto nº 98.897, de 30/01/1990 - Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências.

Decreto nº 99.556, de 01/10/1990 - Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional, e dá outras providências.

Decreto nº 1.298, de 27/10/1994 - Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.922, de 05/06/1996 - Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências.

Decreto nº 2.661, de 08/07/1998 que regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências.

Decreto nº 3.607, de 21/09/2000 – Implementação da CITES (Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção).

Decreto nº 4.074, de 04/01/2002 - Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Decreto nº 4.340 de 22/08/2002 - Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

Decreto nº 6.063, de 20/03/2007 - Regulamenta, no âmbito federal, dispositivos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e dá outras providências.

Decreto nº 6.514, de 22/07/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Decreto nº 6686 de 10/12/2008 – Altera e acresce dispositivos de Decreto Federal nº 6.514/08.

Decreto nº 6.981, de 13/10/2009 - Regulamenta o art. 27, § 6º, inciso I, da Lei nº 10.683, de 2003, dispondo sobre a atuação conjunta dos Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros.

Decreto nº 7.405, de 23/12/2010 - Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto nº 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

Decreto nº 7.830, de 17/10/2012 - Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

Decreto nº 8.235, de 05/05/2014 - Estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

IN nº 109, de 12 de setembro de 1997 - estabelecer uniformizar os procedimentos de expedição de licença de pesquisa para realização de atividades científicas em Unidades de Conservação Federais de Uso indireto, definidas como Parques Nacionais, Reservas Biológicas, Estações Ecológicas e Reservas Ecológicas.

IN nº 01 de 15 de abril de 1999 (Renomeada para IN 003/99) – regulamenta a atividade de importação, manutenção, comércio e criação de animais silvestres.

IN nº 02 de 02 de março de 2001 – Estabelece sobre a identificação de fauna silvestre nativas ou exóticas em estabelecimentos: como zoológicos, criadouros diversos e mantenedouros;

IN nº 04, de 04 de março de 2002 – Registro de Jardins Zoológicos;

IN nº 31 de 31 de dezembro de 2002 – Dispõe sobre a suspensão temporária do deferimento de solicitações de criadouros comerciais para criação de répteis, anfíbios e invertebrados com o objetivo de produção de animais de estimação para a venda no mercado interno, e dá outras providências.

IN nº 01, de 24 de janeiro de 2003 – atividades de passeriformes licenciadas pelo IBAMA.

IN nº 34, de 18/06/2004- Estabelecer normas gerais para o exercício da pesca do pirarucu (*Arapaima gigas*) na Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas.

IN nº 5, de 21 de maio de 2004 - Reconhecer como espécies ameaçadas de extinção e espécies sobre exploradas ou ameaçadas de sobre exploração, os invertebrados aquáticos e peixes, constantes dos Anexos a esta Instrução Normativa.

IN nº 43, de 23/07/2004 - Proíbe, no exercício da pesca em águas continentais, o uso dos aparelhos relacionados.

IN nº 01, de 01/06/2005- Proibir anualmente a pesca, o transporte, a armazenagem e a comercialização do pirarucu (*Arapaima gigas*) no estado do Amazonas, durante o período de 1º de junho de a 30 de novembro.

IN nº 72, de 18/08/2005 – Perigo Aviário

IN nº 35, de 29 de setembro de 2005- Fica proibido, anualmente, no período de 1º de outubro a 31 de março, a pesca, o transporte, a armazenagem, o beneficiamento e a comercialização do tambaqui (*Colossoma macropomum*) na bacia hidrográfica do rio Amazonas.

IN nº 141, de 19 de dezembro de 2006 - Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

IN nº 146, de 11 de janeiro de 2007 - Estabelecer os critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influencia de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental, como definido pela Lei nº 6938/81 e pelas Resoluções Conama nº 001/86 e nº 237/97.

IN nº 154, de 01 de março de 2007 – Autorização de coleta – SISBIO

IN nº 169 de 20 de fevereiro de 2008 – Dispõe sobre o manejo de fauna *exsitu* (Esta IN substitui as Portarias do IBAMA em especial a 117, 118, 126, 139, 142, 070, para criações diversas, entretanto n foram revogadas).

IN nº 204, de 22/10/2008- Estabelecer normas, critérios e padrões para a exploração com finalidade ornamental e de aquarofilia de exemplares vivos de raias nativas de água continental, Família *Potamotrygonidae*.

IN MPA nº 6, de 19 de maio de 2011 - Dispõe sobre o Registro e a Licença de Aquicultor, para o Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.

IN nº 001/SEPROR de 26 de junho de 2011 – Estabelece critérios para o abate e beneficiamento de carne de jacarés oriunda de manejo no Estado do Amazonas.

IN nº 10 de 20 de setembro de 2011 – Dispõe sobre a criação comercial e amadora de passeriformes nativos

IN nº 16, de 14 de dezembro de 2011 – Fabricação e credenciamento de anilhas;

IN INTERMINISTERIAL MPA/MMA nº 001, de 3 janeiro de 2012 - Estabelece normas, critérios e padrões para a exploração de peixes nativos ou exóticos de águas continentais com finalidade ornamental ou de aquarofilia.

IN INTERMINISTERIAL MPA/MMA nº 3, de 28 de fevereiro de 2012 - Altera redação dos Arts. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 3 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2012, seção 1, páginas 26 a 42.
IN nº 028 de 5 de setembro de 2012 – Estabelece normas para o manejo de jacarés
IN nº 10 de 07 de dezembro de 2012 – Dispõe sobre infrações administrativas lesivas ao meio ambiente.
IN nº 21, de 26/12/2013 – Dispõe sobre o DOF (Documento de Origem Florestal) instituído pela Portaria MMA nº253, de 18 de agosto de 2006.
Instrução Normativa nº 2/MMA, de 06/05/2014 - Dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

RESOLUÇÕES CONAMA:

CONAMA nº 001, de 23/01/1986 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Alterada pela Resolução nº 11/86 (alterado o art. 2º); alterada pela Resolução nº 5/87 (acrescentado o inciso XVIII); alterada pela Resolução nº 237/97 (revogados os art. 3º e 7º).
CONAMA nº 006, de 16/09/1987 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica.
CONAMA nº 009, de 13/12/9/1987 - Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental.
CONAMA nº 011, de 14/12/1988 - Dispõe sobre as queimadas de manejo nas Unidades de Conservação.
CONAMA nº 237, de 19/12/1997 - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. **Altera a Resolução nº 1/86 (revoga os art. 3º e 7º).**
CONAMA nº 313, de 2002 que dispõe sobre o inventário Nacional de Resíduos Sólidos industriais.
CONAMA nº 307, de 05/07/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. **Alterada pela Resolução nº 448/12 (altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13); Alterada pela Resolução nº 431/11 (alterados os incisos II e III do art. 3º); Alterada pela Resolução nº 348/04 (alterado o inciso IV do art. 3º). Alterada pela 448/2012 (altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13); Alterada pela Resolução nº CONAMA nº 431/11 (alterados os incisos II e III do art. 3º); Alterada pela Resolução nº 348/04 (alterado o inciso IV do art. 3º).**
CONAMA nº 342, de 25/09/2003 - Estabelece novos limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, em observância à Resolução nº 297, de 26 de fevereiro de 2002, e dá outras providências. **Altera a Resolução nº 1/86 (revoga os art. 3º e 7º).**
CONAMA nº 346, de 16/08/2004 - Disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários.
CONAMA nº 369, de 28/03/2006 - Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.
CONAMA nº 378 de 19/10/2006 - Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, art. 19 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências. **Alterada pela Resolução nº 428/2010.**
CONAMA nº 379 de 19/10/2006 - Cria e regulamenta sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SiSNAMA.
CONAMA nº 404 de 11/11/2008 – Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
CONAMA nº 406 de 02/02/2009 – Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de planos de manejo florestais sustentáveis com fins madeireiros para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia.
CONAMA nº 411 de 06/05/2009 – Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficiente de rendimentos volumétricos, inclusive carvão vegetal de resíduos de serrarias.
CONAMA nº 413, de 26/06/2009 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências e alterações.
CONAMA nº 428 de 17/12/2010 - Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.
CONAMA nº 457 de 25/06/2013 – Dispõe sobre o depósito e a guarda de animais silvestres (TGAS e TDAS)
CONAMA nº 458, de 16/07/2013 - Revoga a Resolução CONAMA nº 387, de 27 de dezembro de 2006. Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária, e dá outras providências.

PORTARIA IBAMA Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1996 – Estabelece normas gerais para o exercício da pesca na Bacia do rio Amazonas.

PORTARIA IBAMA Nº 01- REPRESENTAÇÃO/IBAMA/AM, DE 13 DE MARÇO 2001 - Proíbe no Estado do Amazonas a captura, o transporte e a comercialização das espécies relacionadas abaixo do tamanho mínimo permitido.

PORTARIA IBAMA Nº 48, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007 - Estabelece normas de pesca para o período de proteção à reprodução natural dos peixes, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, nos rios da Ilha do Marajó, e na bacia hidrográfica dos rios Araguari, Flexal, Cassiporé, Calçoene, Cunani e Uaçá no Estado do Amapá.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL:

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO (arts. 229 a 241);

Lei nº 1.532, de 06/07/1982 - Disciplina a Política da Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente e da Proteção aos Recursos Naturais e dá outras providências;

Lei nº 2.407, de 02/06/1996 - Estabelece o Sistema Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e define a composição e objetivos do órgão colegiado estadual consultivo e deliberativo encarregado dessas funções;

Lei nº 2.416, de 22/08/1996 - Dispõe sobre as exigências para concessão da licença para exploração, beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos florestais com fins madeireiros e dá outras providências;

Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2001- Dispõe sobre a política de proteção à fauna aquática e de desenvolvimento da pesca e aquicultura sustentável no Estado do Amazonas e alterações

Lei nº 2.794, de 06/05/2003 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Lei nº 2961 de 12/07/2005, ALTERA a redação do inciso II do art. 54 da Lei Estadual nº 2.794, de 6 de maio de 2003.

Lei nº 2.984 de 18/10/2005 - Altera, na forma que especifica a Lei nº 1.532, de 06 de julho de 1982, relativa à Política da Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente e da Proteção aos Recursos Naturais e dá outras providências;

Lei nº 3094 de 16/11/2006 - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 15-A da Lei nº 1.532, de 08 de julho de 1982, alterada pela Lei nº 2.984, de 18 de outubro de 2005.

Lei nº 102, de 18/05/2007 - Dispõe sobre o instituto de proteção ambiental do Amazonas - IPAAM, definindo sua estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências.

Lei nº 3.135 de 05/06/2007 - Institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, e estabelece outras providências;

Lei nº 3.167 de 27/08/2007 - Reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e estabelece outras providências;

Lei nº 3.184, de 13/11/2007 – que ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 3.135, de 05 de junho de 2007, e dá outras providências.

Lei nº 3.499, de 23/04/2010 - ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 1996, que “Dispõe sobre as exigências para concessão de licença para exploração, beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos florestais com fins madeireiros e dá outras providências”;

Lei nº 3.635, de 06/07/2011 - CRIA o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Amazonas, ESTABELECE o Cadastro Ambiental Rural – CAR e DISCIPLINA as etapas do processo de regularização, e dá outras providências.

Lei nº 3.785, de 24/07/2012 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, revoga a Lei nº 3.219, de 28 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Lei nº 3.789, de 27/07/2012 - Dispõe sobre a reposição florestal no Estado do Amazonas e dá outras providências. (Disponível em www.cetroconcursos.org.br)

Lei nº 3.802, de 29/08/2012 - DISCIPLINA a atividade de aquicultura no Estado do Amazonas e dá outras providências.

Lei nº 4.022 de 02/04/2014 - OBRIGA as empresas que produzem e distribuem embalagens de politereftalato de etileno (PET) ou plásticas em geral e as que utilizam essas embalagens na comercialização de seus produtos, no Estado, a estruturar e implementar, em conjunto, sistema de coleta e destinação final ambientalmente adequada as mesmas, e dá outras providências.

DECRETOS ESTADUAIS Nº:

Decreto nº 10.028, de 04/02/1987 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades com Potencial de Impacto no Meio Ambiente e aplicação de penalidades e dá outras providências;

Decreto nº 17.033, de 11/03/1996 - Dispõe sobre a Instituição da Autarquia Estadual, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências;

Decreto nº 22.747, de 26/06/2002 - REGULAMENTA a pesca esportiva recreativa e de subsistência no Estado do Amazonas.

Decreto nº 23.050 de 02/12/2002 - ALTERA dispositivos do Decreto nº 22.747, de 26 de junho de 2002.

Decreto nº 26.958, de 04/09/2007 - Institui o Programa Bolsa Floresta do Governo do Estado do Amazonas, na forma que especifica, e dá outras providências;

Decreto nº 29.421, de 30/11/2009 – DISCIPLINA a captura de alevinos de pirarucu (*Arapaima gigas*) destinados à piscicultura, e dá outras providências.

Decreto nº 31.151, de 06/04/2011 – DISCIPLINA a pesca em área da Bacia do Rio Negro, compreendendo o trecho situado entre a divisa do Estado do Amazonas com a Colômbia, até a foz do Rio Branco.

Decreto nº 32.986, de 30/11/2012 – REGULAMENTA a Lei n. 3.789/2012 que dispõe sobre a reposição florestal no Estado do Amazonas e dá outras providências.

Decreto nº 34.100 de 23/10/2013 – DISCIPLINA a criação de Pirarucu (*Arapaima gigas*) em pisciculturas no Estado do Amazonas.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS ESTADUAIS:

SDS nº 002, de 18 de abril de 2011 – Estabelece as categorias de manejo para os ambientes aquáticos do complexo lacustre da ilha da paciência, município de Iranduba/AM.

SDS nº 003, de 02 de maio de 2011 – Estabelece as normas e procedimentos para a regulamentação de acordos de pesca pelo Estado do Amazonas, por meio da SDS, como instrumento estratégico de gestão pesqueira.

SDS nº 004, de 18 de agosto de 2011 – Reconhece o acordo de pesca para manejo dos ambientes aquáticos da Bacia do Rio Mamori.

SDS nº 001, de 17 de julho de 2012 – Reconhece o acordo de pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos do complexo de lagos dos setores Maiana e Solimões do Meio, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, no município de Fonte Boa.

SDS nº 1, de 13 de novembro de 2013 – Reconhece o Acordo de Pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos do complexo de lagos do Setor Arumanduba-Tarará, no município de JUTAÍ-AM.

002/2014 – Dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

001/SEPROR, de 26/06/2011 – Estabelece critérios para o abate e beneficiamento de carne de jacarés oriundas de manejo no Estado do Amazonas.

RESOLUÇÕES CEMAAM:

Resolução nº 001/08: Estabelece normas e procedimentos para regularização ambiental de tanques, viveiros, barragens, pequenos reservatórios, canais de igarapés e tanques redes destinados para a aquicultura no Estado do Amazonas.

Resolução nº 002/08: Cria, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS, o Programa de Agentes Ambientais Voluntários - AAV, nas Unidades de Conservação Estaduais, assim como em outras áreas do Estado do Amazonas de relevante interesse de proteção, e em especial, as de uso coletivo dos recursos naturais.

Resolução nº 003/08: Estabelece normas e procedimentos para aproveitamento florestal para fins de auto abastecimento de madeira de populações tradicionais e pequenos produtores rurais no Estado do Amazonas.

Resolução nº 004/09: Dispõe sobre o regulamento do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, considerando a necessidade de regulamentação dos artigos 27 ao 31 da Lei Estadual 2.985/2005.

Resolução nº 005/10: Estabelece normas e procedimentos para o aproveitamento e comercialização de árvores mortas e caldas naturalmente que se encontram à deriva em rios.

Resolução nº 006/11: Estabelece normas e procedimentos para o aproveitamento e a comercialização de árvores mortas e caídas naturalmente que se encontram à deriva em rios e igarapés ou tomadas em seus leitos.

Resolução nº 007/11: Estabelecer normas e procedimentos que disciplinam a apresentação, tramitação, acompanhamento e condução das atividades de Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala - PMFSPE para licenciamento da exploração florestal madeireira.

Resolução nº 008/11: Estabelece procedimentos técnicos para o Manejo de Jacaré, oriundo de Unidades de conservação de uso sustentável do Estado do Amazonas.

Resolução nº 010/12: Estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental de indústria de mobiliário e indústria madeireira de micro e pequeno porte com pequeno potencial poluidor/degradador, assim consideradas aquelas constantes nos códigos das atividades nº 07 e 08, constantes no anexo I da Lei Estadual nº. 3.219/07 de 31 de dezembro de 2007.

Resolução nº 011/12: Estabelece procedimentos a serem observados no licenciamento ambiental para a atividade de lavra garimpeira de ouro no Estado do Amazonas.

Resolução nº 013/12: segunda-feira, 22 de outubro de 2012 (Não consta no documento);

Resolução nº 014/12: Altera a Resolução CEMAAM nº 011/2012 que estabelece procedimentos a serem observados no licenciamento ambiental para atividade de lavra garimpeira de ouro no Estado do Amazonas.

Resolução nº 015/13: Dispõe sobre o Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada com fins ao fortalecimento da gestão ambiental, mediante normas de cooperação entre os Sistemas Estadual e Municipal de Meio Ambiente: define as tipologias de impacto ambiental local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal. Considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade: e dá outras providências.

Resolução nº 016/13: Altera a Resolução CEMAAM nº 07/2011, alterada pela Resolução CEMAAM nº 14/2012, na forma deliberada na 32ª Reunião Extraordinária do CEMAAM, ocorrida em 16 de julho de 2013.

Resolução nº 017/13: Estabelece os procedimentos técnicos para elaboração, apresentação execução e avaliação técnica de PMFS de Maior Impacto de Exploração e PMFS de Menor Impacto de Exploração nas florestas nativas e formações sucessoras no Estado do Amazonas.

PORTARIA IPAAM E SDS:

Portaria IPAAM nº 167/2012 – Estabelece valores dos Créditos de Reposição Florestal no Estado do Amazonas. (Disponível em www.cetroconcursos.org.br)

Portaria SDS/IPAAM nº 001 de 26/08/2013 - Estabelece no âmbito da SDS e IPAAM, orientações acerca do Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Amazonas – CAR/AM relativamente à aplicação das regras de regularização da Reserva Legal mediante compensação ou desoneração (Disponível em www.cetroconcursos.org.br)

CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Semântica. 3. Sintaxe. 4. Classes das palavras. 5. Pronomes: emprego e colocação. 6. Verbos: conjugação e vozes. 7. Flexão nominal. 8. Flexão verbal. 9. Concordância nominal. 10. Concordância verbal. 11. Regência nominal. 12. Regência verbal. 13. Emprego da crase. 14. Acentuação gráfica. 15. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. 2. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 3. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal. 4. Raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem). 5. Raciocínio sequencial. 6. Orientações espacial e temporal. 7. Formação de conceitos. 8. Discriminação de elementos. 9. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Noções de hardware. 2. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 3. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office 2007). 4. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office 2007). 5. Noções de segurança (senhas, prevenção de vírus e outros códigos maliciosos, antivírus, SPAM e antispam, cópias de segurança).

LEGISLAÇÃO

1. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas (Lei nº 1.762/1986 e alterações). 2. Lei Delegada nº 102/2007.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014

FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição no Concurso: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Cargo/Especialidade _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso do Cetro Concursos (não preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim	Não		
2		Sim	Não		
3		Sim	Não		
4		Sim	Não		
5		Sim	Não		
6		Sim	Não		
7		Sim	Não		
8		Sim	Não		
9		Sim	Não		
10		Sim	Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos:			
		Revisado por:			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Avaliação de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS ATRAVÉS DO SITE DA CETRO CONCURSOS (www.cetroconcursos.org.br).

DATAS	EVENTOS
04/09/2014	Publicação Oficial, pelo IPAAM , e Divulgação, no site da CETRO, do Edital de Abertura de Inscrições.
05 a 29/09/2014	Período de Inscrições via Internet.
08 e 09/09/2014	Período de Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
17/09/2014	Divulgação no site da CETRO dos Deferimentos e Indeferimentos das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
18 e 19/09/2014	Prazo recursal referente aos Indeferimentos das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
29/09/2014	Divulgação no site da CETRO do Resultado dos recursos referentes aos Indeferimentos das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
29 e 30/09/2014 até as 15h	Prazo para que, através do site da CETRO, os candidatos que obtiveram Indeferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição imprimam o Boleto Bancário com o Valor Total da Taxa de Inscrição e os candidatos que obtiveram Deferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição imprimam o Comprovante de Isenção.
30/09/2014	Vencimento do Boleto do Pagamento da Taxa de Inscrição.
08/10/2014	Divulgação, no site da CETRO, das Inscrições Homologadas para a confirmação dos candidatos.
14/10/2014	Publicação Oficial, pelo IPAAM , e Divulgação, no site da CETRO, do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas.
14 a 18/10/2014	Período para os candidatos tomarem conhecimento das informações sobre as Provas Objetivas e Discursivas (local de aplicação, instruções sobre procedimentos etc).
19/10/2014	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.
20/10/2014	Divulgação, no site da CETRO do Gabarito das Provas Objetivas.
21 e 22/10/2014	Prazo Recursal referente ao Gabarito das Provas Objetivas.
14/11/2014	Divulgação, no site da CETRO do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Discursivas.
17 e 18/11/2014	Prazo Recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas e Discursivas.
28/11/2014	Publicação Oficial, pelo IPAAM , e Divulgação, no site da CETRO, do Resultado Final das Provas Objetivas e do Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos.
01 e 02/12/2014	Período para os candidatos postarem os Títulos.
12/12/2014	Divulgação, no site da CETRO, do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.
15 e 16/12/2014	Prazo Recursal referente ao Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.
29/12/2014	Publicação Oficial pelo IPAAM e Divulgação, no site da CETRO do Resultado Final da Avaliação de Títulos e Resultado Final do Certame.
29/12/2014	Homologação Concurso Público.